



**- INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.03.01.001

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

UNIDADE ADMINISTRATIVA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE e SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

PREÂMBULO

PREZADOS SENHORES,

A Prefeitura Municipal de Milagres no Estado do Ceará, com sede na Rua Presidente Vargas, 200 - Centro CEP: 63.250-000 - Fone: (88) 3553-1255 Fax: (88) 3553-1720, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela portaria nº **002/2019 de 07 de Janeiro de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público em especial as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 5.450/05 e subsidiariamente, os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura no dia aprazado para a disputa de preços, será marcada nova data para a sessão pública.

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.**

2.0 DAS DATAS E HORÁRIOS:

2.1. O documento de credenciamento, a declaração de pleno cumprimento das exigências de habilitação, a proposta de preços (envelope 01) e a documentação habilitação (envelope 02) deverão ser entregues na sala de reunião do Setor de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal de Milagres, às **09h:00min** (Horário Local) do dia **26 de Março de 2019.**

3.0 DOS ANEXOS:

3.1. Integra este Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	MINUTA DE PROPOSTA;
ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÕES

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar da licitação:

4.1.1. Quaisquer pessoa jurídica regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas no edital e seus anexos;

4.2. Os licitantes interessados em participar deverão apresentar ao Pregoeiro, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, os seguintes documentos:

4.2.1. **Documento de credenciamento;**

4.2.2. **Declaração do pleno cumprimento das exigências de habilitação;**



- 4.2.3. Envelope 01 – contendo a proposta de preos;
4.2.4. Envelope 02 – contendo os documentos de habilitao.
4.3. No podero participar desta licitao as empresas em forma de consrcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob falncia, concordata / recuperao judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissoluo, liquidao ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidnea pela Administrao Pblica.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para credenciamento, a pessoa jurdica proponente dever apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatrio, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a cpia de carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto autenticada em cartrio.  vedada a participao de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como tm de mais de um representante por proponente;

5.2. O credenciamento far-se- atrves de:

5.2.1. Procurao pblica ou particular especfica para a presente licitao com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preos e praticar todos os demais atos pertinentes o certame, em nome do proponente, acompanhada de cpia autenticada do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurdica ata de eleio do outorgante, etc.);

5.2.1.1. Fica dispensada da apresentao da procurao a licitante que se fizer representar por scio administrador, desde que esse possua poderes para isoladamente, exercer direitos e assumir obrigaes em nome da pessoa jurdica. Nessa situao, dever ser apresentada cpia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos os poderes do scio, bem como a cpia autenticada da carteira de identidade do mesmo ou outro documento equivalente com foto;

5.3. Todos os credenciados das licitantes devero permanecer na sesso at a concluso dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;

5.4. Caso a pessoa jurdica no credencie nenhum representante, no esteja representada por scio administrador, ou que no cumpra as exigncias de representao, no poder formular novas ofertas e lances de preos na fase da disputa de preos, nem se manifestar durante o transcurso do Prego, no podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita;

5.5. Todos os documentos referentes ao presente item 5.0 – DO CREDENCIAMENTO, devero ser apresentados em original (ocasio em que permaneceram definitivamente no rgo) ou por processo de cpia autenticada por cartrio competente.

6. DA PROPOSTA DE PREOS

6.1. A proposta de preos dever:

6.1.1. Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2.0 do presente edital, em envelope opaco e lacrada, identificando em seu frontispcio com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

PROCESSO LICITATRIO N 2019.03.01.001

PREGO PRESENCIAL N 009/2019

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREOS

LICITANTE: (Identificar Razo Social ou Nome Comercial do Licitante)

CNPJ N

6.1.2. A licitante proponente poder utilizar como modelo de proposta o **Anexo II – MINUTA DE PROPOSTA**, apresentado sua proposta necessariamente com os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa atrves de edio eletrnica de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Ser rubricada em todas as folhas e a ltima datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigaes em nome da empresa;
- c) Identificar o licitante proponente, atrves do nome comercial, inscrio do CNPJ/CPF, endereo, telefone;
- d) A Proposta de Preos dever ser elaborada com base no objeto desta licitao, qual seja **CONTRATAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AREAS E TERRESTRES DE INTERESSE DO MUNICPIO**



DE MILAGRES/CE, observadas as caracter sticas e as condi es estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA deste Edital;

- e) Conter o pre o unit rio e total de cada item cotado, em moeda corrente nacional;
- 6.2. Os pre os apresentados devem:
- a) Refletir os de mercado, no momento;
- b) Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, dentre outras e;
- c) Ser irremov veis durante a vig ncia da proposta.
- 6.3. O prazo de validade da proposta ser  de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de entrega da mesma;
- 6.4. Uma vez aberta  s propostas, n o ser o admitidos cancelamentos, retifica es de dados, altera es ou alternativas nas condi es/especifica es estipuladas;
- 6.5. O n o atendimento de qualquer exig ncia ou condi o deste t pico do Edital implicar  na **desclassifica o** do licitante;
- 6.6.   facultada ao Pregoeiro a execu o de dilig ncias no intuito de dirimir quaisquer d vidas surgidas na interpreta o das propostas/documentos, vedada   inclus o de documentos que deveriam estar obrigatoriamente nos envelopes.

7. DA HABILITA O

7.1. A documenta o de habilita o dever :

7.1.1. Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2.0 do presente edital, em envelope opaco e lacrado, identificado em seu frontisp cio com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

PROCESSO LICITAT RIO N  2019.03.01.001

PREG O PRESENCIAL N  009/2019

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITA O

LICITANTE: (Identificar Raz o Social ou Nome Comercial do Licitante)

CNPJ N 

7.2. Os documentos necess rios   habilita o no certame s o os seguintes:

7.2.1. QUANTO   HABILITA O JUR DICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores, com as devidas altera es, conforme determina o Art. 2031 do C digo Civil Brasileiro (Lei n  10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- c) Inscri o do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exerc cio;
- d) Decreto de autoriza o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no pa s, e ato de registro ou autoriza o para funcionamento expedido pelo  rg o competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) RG e CPF do representante legal;

7.2.2. QUANTO   REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica – CNPJ; (inc. I, art. 29, Lei n  8.666/93).
- b) Prova de inscri o no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual; (inc. II, art. 29, Lei n  8.666/93).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domic lio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (inc. III, art. 29, Lei n  8.666/93).
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS), demonstrando situa o regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresenta o de: (inc. IV, art. 29, Lei n  8.666/93).



e) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho. (Lei 12.440/2011).

7.2.3. QUANTO   REGULARIDADE ECON MICO-FINANCEIRA:

a) Certid o negativa de fal ncia e concordata/recupera o judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica;

b) Balan o Patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social, j  exig veis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situa o financeira da empresa, vedada a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrados h  mais de 3 (tr s) meses da data de apresenta o da proposta.

b.1) As empresas comprovadamente optantes pelo sistema simples de tributa o (simples nacional) ficar o isentas de apresenta o de que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26,   2  e art. da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n  147, de 07 de agosto de 2014, mediante apresenta o dos seguintes documentos:

b.2) Comprovante de op o pelo sistema simples de tributa o (simples nacional) obtido atrav s do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b.3) Extrato de declara o de Informa es Socioecon micas e Fiscais (DEFIS)

7.2.4. QUANTO   QUALIFICA O T CNICA:

a) Apresentar, no m nimo, 01 (um) atestado de capacidade t cnica, emitido por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, com firma reconhecida em cart rio comprovando que o licitante esteja fornecendo ou tenha fornecido produtos compat veis ou similares com o objeto desta licita o.

7.2.5. EXIGEM-SE AINDA OUTROS DOCUMENTOS AO LICITANTE:

a) Declara o em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que n o emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 14 (quatorze) anos (**Ver ANEXO IV - MODELO DE DECLARA O QUE N O EMPREGA MENOR**);

7.3. Os documentos apresentados dever o ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos dever o ser da matriz, se de alguma filial, todos dever o ser da mesma filial, com exce o dos documentos que s o v lidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato ser  celebrado com a sede que apresentou a documenta o.

7.4. O n o atendimento de qualquer exig ncia ou condi o deste t pico do Edital implicar  na **INABILITA O** do licitante.

7.5. Os documentos necess rios   habilita o dever o ser apresentados em original ou c pia autenticada em cart rio. Caso a documenta o tenha sido emitida via Internet, sua autenticidade se dar  atrav s de consulta ao site que o expediu, caso n o seja poss vel   consulta pelo site emissora mesma dever  ser apresentada em original ou autenticada em cart rio. Aludida documenta o, caso aberto o envelope examinado pelo Pregoeiro, far  parte dos autos e n o ser  devolvida;

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. No dia, hora e local designado no item 2.0 (dois) deste instrumento, na presen a dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro instaurar  a sess o p blica, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de pre os e de habilita o, e ainda   realiza o do procedimento licitat rio;

8.1.1. O pregoeiro poder  estabelecer prazo de toler ncia de at  15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

8.2. Ap s a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta ser  recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licita o estejam no local designado **antes** do referido hor rio;

8.3. Ap s a verifica o dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como declara o do pleno cumprimento de exig ncias de habilita o, ser o abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais (envelope 01), ocasi o em que ser  procedida   verifica o da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompat veis;

8.4. No curso da Sess o, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta escrita de **PERCENTUAL GLOBAL POR LOTE** mais baixo, e os das ofertas com at  10% (dez por cento) superiores



  aquela, poder o fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, at  a proclama o do vencedor. **Caso n o se verifique no m nimo 03 (tr s) ofertas nas condi oes definidas acima**, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os pre os oferecidos, **at  o m ximo de 03 (tr s) propostas, incluindo a de menor valor**, poder o fazer lances verbais e sucessivos, tamb m em valores distintos e decrescentes. Ainda neste  ltimo caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas ser o classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o n mero de licitantes totais ultrapasse a 03 (tr s). Nessa situa o, ser  realizado sorteio para a defini o da ordem dos lances.

8.4.1. Se, com os crit rios acima, n o for poss vel a obten o de n mero m nimo de 03 (tr s) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassifica o de propostas escritas, o certame transcorrer  normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um  nico interessado ou uma s  proposta admitida, o Pregoeiro dar  continuidade ao procedimento sem a realiza o da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes   aceitabilidade da proposta,   habilita o,   negocia o do pre o e   adjudica o.

8.4.2. A fase de lances, destinada exclusivamente   redu o de pre os, se processar  em rodas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poder o formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, at  que se obtenha o menor pre o poss vel. Podem ser estabelecidos pelo Pregoeiro, durante a sess o, valores m nimos dos lances ofertados e tempo de dura o da fase de lances;

8.4.3. Dos lances ofertados n o caber  retrata o;

8.4.4. O primeiro lance caber  ao autor da proposta selecionada de maior pre o. Logo depois, o Pregoeiro convidar  individualmente, em ordem decrescente de pre os, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequ ncia nas rodadas subsequentes.

8.5. A desist ncia em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicar  na manuten o dos  ltimos pre os ofertados pelo licitante, seja pela proposta de pre os ou, tendo havido, do  ltimo lance realizado, para efeito de ordena o das propostas;

8.6. Caso n o se realize lances verbais por todos os licitantes, ser o verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor pre o global ofertado e o valor estimado para a contrata o;

8.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-  quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor pre o global apresentado para o objeto desta licita o, o Pregoeiro confrontar  referidos pre os com os estimados para contrata o;

8.9. Encerrada a fase competitiva lances, o Pregoeiro proceder    classifica o dos licitantes, considerando os valores lan ados e verificar  se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC n  123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, al m de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao pre o, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1. Considerar-se- o empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou at  5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

8.9.2. N o ocorrer  empate quando o melhor pre o tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.3. Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 8.9.1., proceder-se-  da seguinte forma:

a) O pregoeiro convocar  a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresenta o de proposta de pre os inferior   da primeira classificada;

b) A convoca o deve ser atendida no prazo m ximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclus o do direito, e havendo a apresenta o de pre o inferior pela mesma, esta passar    condi o de primeira classificada no certame, n o importando em realiza o de nova etapa de lances;

c) N o ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das al neas "a" e "b" desse item, ser o convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hip tese dos itens 8.9 e 8.9.1 deste edital, na ordem de classifica o, para o exerc cio do mesmo direito;

d) No caso de equival ncia (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9.1 deste edital, ser  realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder  exercer o direito de prefer ncia, atrav s da apresenta o de melhor oferta.

8.10. Ordenadas as ofertas, o pregoeiro proceder    abertura do envelope contendo os documentos de habilita o (envelope 02) daquele licitante que apresentou o menor pre o global ofertado (e conseqentemente melhor proposta) para verifica o do atendimento das condi oes fixadas neste edital;



- 8.11.** No caso de inabilita o do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, ser o analisados os documentos habilitat rios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, at  que um licitante atenda  s condi es fixadas neste edital;
- 8.11.1.** Caso a licitante classificada com o menor pre o global seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restri es na comprova o da regularidade fiscal ser  assegurado o prazo de 02 (dois) dias  teis, prorrog veis por igual per odo, a crit rio do Pregoeiro, cujo termo inicial corresponder  ao momento em que o proponente (ME/EPP) for convocado para regulariza o da documenta o apresentada com restri es, ocasi o em que ser  suspensa a sess o e determinada nova data para a continuidade dos trabalhos;
- 8.11.2.** No dia marcado para a continuidade dos trabalhos, se verificada a n o-regulariza o da documenta o fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicar  decad ncia do direito   contrata o, sem preju zo das san es cab veis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica o crescente, e se convocado poder  exercer o direito inserto no item 8.11.1;
- 8.11.3.** A prerrogativa regulamentada no item 8.11.1 n o desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresenta o dos documentos de regularidade fiscal exigidos por este edital, os quais dever o ser apresentados mesmo que com restri es sob pena de inabilita o.
- 8.12.** Nas situa es previstas nos subitens 8.6, 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poder  negociar diretamente com o proponente para que seja obtido pre o melhor;
- 8.13.** Verificado o atendimento das exig ncias fixadas neste Edital, ser  classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso n o haja manifesta o recursal;
- 8.14.** O Pregoeiro manter  em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilita o", transcorridos 10 (dez) dias ap s a homologa o da licita o, as empresas poder o retir -los, perdurando este direito por um prazo posterior m ximo de 10 (dez) dias, ap s o que os mesmos ser o destruídos;
- 8.15.** Da Sess o P blica ser  lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes;
- 8.16.** Ap s a decis o dos recursos, caso haja, caber    autoridade superior adjudicar os objetos da licita o ao vencedor.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** Esta licita o   do tipo **MENOR PRE O**, em estrita observ ncia do dispositivo no inciso V, do art. 8  do Anexo I do Decreto Federal 3.555/00;
- 9.2.** Ser o desclassificadas as propostas que n o atendam  s condi es deste Edital.
- 9.3.** Ser  considerada mais vantajosa para a Administra o e, conseq entemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exig ncias e condi es deste edital, apresente o **MENOR PERCENTUAL GLOBAL POR LOTE** para o objeto da licita o;
- 9.4.** Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas classificadas e para efeito de ordem de coloca o, caso n o ocorram propostas verbais entre os mesmos para efeito de desempate, o Pregoeiro proceder  ao sorteio, na forma do disposto no   2  do artigo 45 da Lei n  8.666/93;
- 9.5.** No caso de diverg ncia entre o valor num rico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecer  este  ltimo, e entre o valor unit rio e o global, se for o caso, prevalecer  o valor unit rio;
- 9.6.** O licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo m ximo de 02 (dois) dias  teis, nova planilha contendo os valores para cada um dos itens cotados formador do item deste certame, e de acordo com o novo valor ofertado, caso exista;
- 9.6.1.** Os valores apresentados na Nova Planilha n o poder o ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Pre os inicial.

10. DA IMPUGNA O AO ATO CONVOCAT RIO E RECURSOS

- 10.1.** At  02 (dois) dias  teis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poder  solicitar esclarecimentos, provid ncias ou impugnar o ato convocat rio do Preg o. O Pregoeiro decidir  sobre a peti o no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.2.** No caso de acolhimento da peti o contra o ato convocat rio, ser  designada nova data para realiza o do certame;



- 10.3. N o ser o acolhidas as impugna es e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscrito por representante n o habilitado ou n o identificado no processo para responder pelo proponente;
- 10.4. Declarado o vencedor do Preg o, qualquer representante credenciado poder  manifestar imediata e motivadamente a inten o de recorrer, com registro em ata da s ntese das suas raz es, quando lhe ser  concedido o prazo de 03 (tr s) dias  teis para a apresenta o das raz es do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-raz es em igual n mero de dias, que come ar o a correr do t rmino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;
- 10.5. A falta de manifesta o recursal imediata e motivada do licitante importar  a decad ncia do direito de recurso;
- 10.6. O(s) recurso(s) ser  ( o) dirigido (s)   autoridade superior, Gestor da unidade administrativa, por interm dio do Pregoeiro, o qual poder  reconsiderar a decis o;
- 10.7. Preenchidas as condi es de admissibilidade, o recurso ser  processado da seguinte forma:
- I. O Pregoeiro aguardar  os prazos destinados   apresenta o dos memoriais de raz es e contra-raz es;
 - II. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro ir  analisar o recurso, suas raz es e contra-raz es, podendo reconsiderar sua decis o, no prazo de 05 (cinco) dias  teis, ou, nesse mesmo prazo, faz -lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decis o ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias  teis, contados do recebimento do recurso;
- 10.8. O acolhimento de recurso importar  a invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.
- 10.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologar  a presente licita o para determinar a contrata o.

11. DA CONVOCA O, CONTRATA O E DO PRAZO.

- 11.1. Homologada a licita o o licitante vencedor ser  convocado para assinatura do Contrato;
- 11.2. O licitante vencedor ter  um prazo de 05 (cinco) dias  teis, prorrog vel uma  nica vez, a crit rio da Administra o, para atender   convoca o prevista no item anterior, sob pena de decair o direito   contrata o, sem preju zo das san es legal e contratualmente pertinentes;
- 11.3. Se o licitante vencedor n o apresentar situa o regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, ser  convocado outro licitante, observada a ordem de classifica o, e assim sucessivamente, sem preju zo da aplica o das san es cab veis;
- 11.4. A vig ncia do contrato iniciar  na data de sua assinatura, e vigorar  at  31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas formas e condi es estipuladas na Lei n  8.666/93.
- 11.5. A recusa injustificada do adjudicat rio em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este  rg o, caracteriza o descumprimento total da obriga o assumida, sujeitando-o  s penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 11.3, que n o aceitarem a contrata o, nas condi es propostas pelo primeiro adjudicat rio inclusive quanto ao prazo e pre o;
- 11.6. A contratada estar  obrigada a satisfazer os requisitos e exig ncias discriminadas na Minuta do Contrato.

12. DO PAGAMENTO, DOS FINANCEIROS E DO REAJUSTAMENTO.

- 12.1. A fatura relativa aos produtos dever  ser apresentada   CONTRATANTE, no ato da entrega das mercadorias, para fins de confer ncia e atesta o;
- 12.2. A fatura constar  dos produtos efetivamente entregues;
- 12.3. A atualiza o financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela CONTRATANTE, ser  efetuado atrav s do INPC ( ndice Nacional de Pre os ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do per odo do adimplemento at  a data do efetivo pagamento;
- 12.4. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto   fatura dos servi os prestados, c pia da quita o das seguintes obriga es patronais referente ao m s anterior ao do pagamento:
- 12.4.1. Certid o Negativa (CND) do INSS;
 - 12.4.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 12.5. As despesas decorrentes da contrata o correr o por conta:

DOTA O OR AMENT RIA: 0202-041220002.2.003, 0401-123680031.2.049, 0501-101220028.2.051 e 0301-082440017.2.031

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: Pr prios do Tesouro Municipal



12.6. O valor do contrato não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

12.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65 Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação aos danos causados a Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimentos em contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será conhecida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

13.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b";

13.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

13.4. O valor da Multa Aplicada será deduzido pela Administração por ocasião de pagamento. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado ao contraditório e ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente, será submetido à homologação pela autoridade competente da Administração;

14.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

14.2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.3. Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;

14.4. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

14.5. A Execução dos serviços será de forma **INDIRETA – Empreitada por Preço Global**;

14.6. O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

14.7. Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, que não firam os direitos dos demais licitantes;

14.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/ fornecimento;

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



14.10. Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação;

14.11. A cópia do presente edital e solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições e interpretação do Edital e seus Anexos serão atendidos pelo Pregoeiro, ou pelos Membros da equipe de apoio, de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, endereço sito a Rua Presidente Vargas, 200 - Centro CEP: 63.250-000.

14.12. É competente o Foro da Comarca de Milagres/CE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES, em MILAGRES, 07 de Março de 2019.


FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS
PREGOEIRO OFICIAL



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.03.01.001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**



**ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.**

2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Mediante solicitação de fornecimento de passagens aéreas e terrestres com a indicação do destino e de outros detalhes aludidos, inclusive os relativos às conveniências da CONTRATANTE, a agência de viagens fará um levantamento das empresas aéreas/terrestres que mantêm vôos/ônibus para a localidade indicada, encaminhando ao requisitante, no prazo de 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação, informações sobre todos os vôos/ônibus e empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, preços e demais elementos que possam interessar à Administração/Contratante.

A Administração Municipal, de posse dessas informações, indicará à agência, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do prazo final para fornecimento e ressalvadas as situações de emergências, o vôo/ônibus escolhido, para emissão do respectivo bilhete e sua entrega ao requisitante.

A empresa Contratada deverá prestar os serviços de confirmação, emissão e envio de bilhetes, atendendo às datas, horários e vôos estabelecidos por livre escolha da Contratante. A Contratada deverá informar sempre que houver alteração de preço de tarifa.

Os bilhetes serão solicitados através de formulário de requisição devidamente assinado pelo representante da Contratante e encaminhado à empresa contratada por intermédio de fac-símile, correio eletrônico ou pessoalmente, por preposto da Prefeitura Municipal de Milagres.

No caso de solicitações emergenciais, a Contratada deverá informar por telefone o número do bilhete para que a Contratante possa retirar a passagem no balcão do aeroporto/rodoviária.

A empresa Contratada deverá assessorar a Contratante para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de vôos.

A empresa Contratada deverá emitir as passagens aéreas/terrestres em classe econômica, na tarifa promocional mais vantajosa disponível no vôo escolhido pelo contratante, salvo disposição em contrário pela Prefeitura Municipal de Milagres.

A empresa Contratada deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a Prefeitura Municipal de Milagres, conforme solicitação.

3 JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo Municipal tem a função de governar o povo e administrar os interesses públicos, de acordo com as leis, e na Constituição Federal.

Para tanto, muitas vezes faz-se necessário o deslocamento do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e funcionários, para outras localidades para tratarem de assuntos atinentes as atividades por eles desenvolvida, ou ainda na participação de cursos, seminários e outros, como também na doação de passagens para pessoas carentes e/ou em tratamento médico em outra localidade.

4 DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo máximo para atendimento das solicitações será de 02 (duas) horas, para as passagens aéreas/terrestres solicitadas, contados, respectivamente, do horário e da data da solicitação, ressalvadas as impossibilidades comprovadas, relativas à data, horário e destino do vôo/ônibus de interesse da Administração/Contratante.

4.2. A CONTRATANTE poderá fixar prazo maior para atendimento de suas solicitações, tendo em vista os critérios, em cada caso, de conveniência e oportunidade. Nessa hipótese, o prazo maior estabelecido constará expressamente no pedido formulado por escrito.

4.3. As passagens somente poderão ser fornecidas quando requisitadas mediante pedido escrito, assinado pelo Gestor/Secretário(a)/Contratante ou por servidor a ser designado para as devidas responsabilidades. Os pedidos poderão ser encaminhados à CONTRATADA, através de fac-símile ou outra forma de comunicação escrita, sempre mediante recibo, do qual constarão a data e o horário do recebimento.

4.4. As requisições da Contratante indicarão, de forma expressa, o nome do passageiro, a data da viagem, o destino, classe ou categoria da passagem, horários de preferência e outros detalhes, quando cabíveis.



4.5. Os bilhetes, uma vez emitidos, poderão ser enviados mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, sito à Rua Presidente Vargas, s/nº, Centro, Milagres/CE, correndo por conta e risco da CONTRATADA todas as providências e despesas relacionadas com a emissão e entrega ou via internet, devendo a Contratada confirmar o recebimento.

4.6. O atendimento pela CONTRATADA ocorrerá no período de horário comercial compreendido das 8:00 horas às 18:00 horas, ininterruptamente de segunda a sexta-feira.

5 PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

5.1 Os servidores da CONTRATANTE no desenvolvimento de suas funções, bem como a população que necessita de atendimento.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

6.2. Colocar a disposição da Contratada todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados.

6.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

6.4. À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

7.3. Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

7.4. A CONTRATADA fornecerá as passagens aéreas/terrestre pelo menor valor de tarifa disponível no período dos vôos solicitados pela CONTRATANTE.

8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura válida, devidamente certificada e atestada por autoridade competente;

8.2 O pagamento será feito mediante emissão de Cheque e/ou Transferência Eletrônica em nome da Contratada.

9 TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO E MODALIDADE

9.1 A futura contratação será realizada na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço**, sendo julgado vencedor o licitante o ofertar a menor taxa administrativa sobre o valor bruto da tarifa.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização será exercida por um representante da Contratante, designado pelo Órgão, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.2 Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

11 DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

11.1 As empresas vencedoras do certame reconhecem os direitos da Contratante concernente a:

11.1.1 Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;

11.1.2 Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;

11.1.3 Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

11.1.4 Fiscalizar a execução do ajuste.



12 DO REAJUSTE DE PREÇO

12.1 O valor do contrato não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

12.2 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65 Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

13 DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura, e se encerrará dia **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas formas e condições estipuladas na Lei no 8.666/93.

14 DA DESPESA ESTIMADA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor estimado do presente processo licitatório importa a quantia global de **R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)**, conforme descrito no quadro abaixo:

Unidade Administrativa	Lote 01: Passagens Aéreas	Lote 02: Passagens Terrestres
Secretaria de Assistência Social	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00
Secretaria de Saúde	R\$ 30.000,00	R\$ 120.000,00
Secretaria de Educação	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Prefeitura Municipal	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 110.000,00	R\$ 225.000,00

14.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos próprios, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **0202-041220002.2.003, 0401-123680031.2.049, 0501-101220028.2.051 e 0301-082440017.2.031**, sob o elemento de despesa nº **3.3.90.39.00**, com utilização da Fonte de Recursos: **Próprios do Tesouro Municipal**.

Milagres/CE, 01 de Março de 2019.

ADOLFO CÍCERO MEDEIROS COSTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEILANY DANTAS VARELA
Secretária Municipal de Saúde

SORAYA BEZERRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCISCA GLAUCINEIDE SANTANA GONZAGA
Secretária Municipal de Educação



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.03.01.001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**



**ANEXO 02
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.



CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CEARÁ

Prezados Senhores,

A Pessoa Jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.03.01.001**, que trata do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**, conforme especificações abaixo detalhadas.

Itens	Especificação	Qtde	Und.	Percentual de Taxa Administrativa
01	Taxa de Administração, visando à contratação dos serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas.	01	Serviço	___%
02	Taxa de Administração, visando à contratação dos serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens terrestres.	01	Serviço	___%

- ❖ A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura das propostas;
- ❖ O preço proposto contempla todas as despesas necessárias para execução do contrato conforme edital de Licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Local e Data:

Assinatura e Carimbo representante legal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.03.01.001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019



ANEXO 03
MINUTA DO CONTRATO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O
FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E
TERRESTRES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE
MILAGRES/CE.



PROB. DE U. P. M.
32

MINUTA CONTRATUAL

Contrato Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MILAGRES POR INTERMÉDIO DA E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**,, pessoa jurídica de direito público interno com sede na rua Presidente Vargas, nº 200, Centro, Milagres/Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da Secretária Municipal de, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr., portador (a) do RG nº e inscrito no CPF sob nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a, neste ato representada pelo Sr., portador (a) RG nº e inscrito no CPF sob nº ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e na proposta de preços da Contratada, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Contrato tem como fundamento a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, Processo Licitatório nº 2019.03.01.001**, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE** de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência, de acordo com as especificações e obrigações constantes no Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato importa a quantia global de R\$ (.....).

Itens	Especificação	Qtde	Und.	Percentual de Taxa Administrativa
01	Taxa de Administração, visando à contratação dos serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas.	01	Serviço	___%
02	Taxa de Administração, visando à contratação dos serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens terrestres.	01	Serviço	___%

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 O valor do contrato não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

4.2 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65 Inciso II, alínea“d” da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até **31/12/2019**, prorrogável nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Mediante solicitação de fornecimento de passagens aéreas e terrestres com a indicação do destino e de outros detalhes aludidos, inclusive os relativos às conveniências da CONTRATANTE, a agência de viagens fará um levantamento das empresas aéreas/terrestres que mantêm vôos/ônibus para a localidade indicada, encaminhando ao requisitante, no prazo de 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação, informações sobre todos os vôos/ônibus e empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, preços e demais elementos que possam interessar à Administração/Contratante.

6.2. A Administração Municipal, de posse dessas informações, indicará à agência, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do prazo final para fornecimento e ressalvadas as situações de emergências, o vôo/ônibus escolhido, para emissão do respectivo bilhete e sua entrega ao requisitante.

6.3. A empresa Contratada deverá prestar os serviços de confirmação, emissão e envio de bilhetes, atendendo às datas, horários e vôos estabelecidos por livre escolha da Contratante. A Contratada deverá informar sempre que houver alteração de preço de tarifa.

6.4. Os bilhetes serão solicitados através de formulário de requisição devidamente assinado pelo representante da Contratante e encaminhado à empresa contratada por intermédio de fac-simile, correio eletrônico ou pessoalmente, por preposto da Prefeitura Municipal de Milagres.

6.5. No caso de solicitações emergenciais, a Contratada deverá informar por telefone o número do bilhete para que a Contratante possa retirar a passagem no balcão do aeroporto/rodoviária.

6.6. A empresa Contratada deverá assessorar a Contratante para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de vôos.

6.7. A empresa Contratada deverá emitir as passagens aéreas/terrestres em classe econômica, na tarifa promocional mais vantajosa disponível no vôo escolhido pelo contratante, salvo disposição em contrário pela Prefeitura Municipal de Milagres.

A empresa Contratada deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a Prefeitura Municipal de Milagres, conforme solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura válida, devidamente certificada e atestada por autoridade competente;

7.2. O pagamento será feito mediante emissão de Cheque e/ou Transferência Eletrônica em nome da Contratada.

7.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

8.2. Colocar a disposição da Contratada todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados.

8.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

8.4. À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.
- 9.3. Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.
- 9.4. A CONTRATADA fornecerá as passagens aéreas/terrestre pelo menor valor de tarifa disponível no período dos vôos solicitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação aos danos causados a Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimentos em contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será conhecida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

- 11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b";

- 11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

- 11.4. O valor da Multa Aplicada será deduzido pela Administração por ocasião de pagamento. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

- 12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos próprios, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **0202-041220002.2.003, 0401-123680031.2.049, 0501-101220028.2.051 e 0301-082440017.2.031**, sob o elemento de despesa nº **3.3.90.39.00**, Fonte de Recursos: Próprios do Tesouro Municipal.



CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES

14.1. É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços no regime de execução **INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Milagres, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem acertados as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Milagres/Ceará, de de 2019.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.
NOME:
C.P.F. nº:

02.
NOME
C.P.F. nº:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.03.01.001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019



ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÕES

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O
FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E
TERRESTRES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE
MILAGRES/CE



DECLARAÇÃO Nº 01

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.03.01.001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade , **PROCESSO LICITATÓRIO nº 2019.03.01.001**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal



38

DECLARAÇÃO Nº 02

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.03.01.001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

A empresa _____, CNPJ
nº _____, com sede em _____
_____ (endereço

completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.03.01.001**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)